



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.393, DE 29 DE ABRIL DE 2014

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 519/1988”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 4º O proprietário do terreno poderá utilizar o terreno do que consta o artigo desta Lei”.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar aos proprietários a porção de terras desvinculadas da área de passeio das referidas ruas”.

§ 1º A alienação será gratuita, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, letra “f”, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 11.977/2009.

§ 2º A área suscetível de alienação objetiva efetivar a regularização fundiária de interesse social, através da titulação da parcela ocupada, de modo garantir o direito à função social da propriedade urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Assessoria Jurídica